

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 07/2014

AS PESSOAS INTERESSADAS EM OBTER O EDITAL DESSE PREGÃO DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR DEVIDAMENTE ASSINADA AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FAX 27. 3733 1224, RAMAL 29.

### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

Abertura prevista para **09:00 horas do dia 28/04/2014.**

Brejetuba-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PESSOA FÍSICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES, situada na Rua Projetada, s/ nº, Centro, Brejetuba – ES, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba, que abaixo subscreve designado pela Portaria 464/2014, de acordo com a Lei N.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### 1 – OBJETO

1.1– O objeto da presente licitação é a contratação de um Profissional (médico) para atender demanda de serviços de ultra sonografia e emissão de laudos de raio X nas dependência do Pronto Atendimento de Saúde de Brejetuba.

1.2– Conforme planilhas abaixo, o valor proposto pelo objeto, não poderá ser superior a R\$:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
			<b>Estimativa de gastos mensal</b>		
01	80	Serviços/mês	Exames de ultra sonografia	50,00	4.000,00
02	120	Serviços/mês	Laudos de raios-X	7,00	840,00
<b>Valor total estimado mensal</b>					4.840,00

Esses valores têm como base, pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde

### 1.3 - Observações:

01) O serviço deverá ser executado pelo Profissional, no Município de Brejetuba não necessitando de carga horária específica, pois atenderão a demanda de exames do Município, que é variável de mês para mês, podendo ser realizado uma vez por semana, ou de 15 em 15 dias ou 01 vez por mês;

02) O Profissional contratado só receberá pela demanda de serviços prestados mensalmente, podendo esta demanda variar para mais ou para menos em relação a tabela de serviços acima referenciada;

03) O Profissional deverá ser responsável pelo seu deslocamento ao Município de Brejetuba, bem como por suas despesas com alimentação e outros, sem custos extras para esta Administração;

04) O prazo inicial de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei 8666/93;

05) O equipamento de ultra sonografia a ser utilizado será por conta da contratante, estando este montado no Pronto atendimento de Saúde de Brejetuba;

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

06) Demais informações: Secretaria Municipal de Saúde 027 3733 1215 – 027 3733 1169 - Falar com Vânia Barroso.

## 2 – TERMOS DE REFERÊNCIA

- 2.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
2.2 – Processo Administrativo: **603/2014**  
2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**  
2.4 – Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

## 3– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a este serviço, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso Próprio, constantes do orçamento do FMS, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Atividade
02.04	319004	2044	57	Fundo Municipal De Saúde De Brejetuba	2014

## 4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - O Edital e seus anexos poderá ser lido ou retirado no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

4.2– Até às 08:45 do dia 28 de abril de 2014, deverão os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES.

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das 08.20 horas do dia determinado .

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro cópia autenticada de qualquer documento de identidade emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do ANEXO II,

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 - Os licitantes **deverão ainda apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).**

5.6– Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

## 6 – ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 – **Às 09:00 horas do dia 28/04/2014**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

## 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão os **profissionais** que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Poderão participar deste Pregão somente **profissional** que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

7.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de **profissional** que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública de Brejetuba; que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 – O **profissional** deverá entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope Nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, Nº FAX E TELEFONE PARA CONTATO  
“**PROPOSTA**”

ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
“**DOCUMENTAÇÃO**”

## 9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CPF), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – ANEXO I).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexos I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

## 10 – Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### 10.1.1 - Quanto pessoa Física:

### 10.1.2 – Regularidade Fiscal e outros

- a) Cópia autenticada do **CPF**;
- b) Cópia autenticada da Carteira de **Identidade** contendo a foto para identificação do seu portador;
- c) Cópia autenticada da Carteira de **Registro do Profissional (CRM)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Federais**, válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- g) **Declaração** datada e assinada pelo profissional de que aceita todos os termos e cláusulas do presente edital 07/2014, bem como prestará os serviços nos prazos e condições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a **CNDT** poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** emitido por órgão público ou privado, indicando que o Profissional já prestou serviços referentes ao objeto desta licitação (emissão de laudos técnicos de raio x e/ou serviços de ultra sonografia) de forma eficiente.

## 11 – Procedimentos da Sessão e Julgamento

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope Nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei Nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a qualquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **12 – Recursos**

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados Protocolo Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**

## 13 – Homologação e Adjudicação

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## 14 – Do Contrato e Retirada da Ordem de serviço ou Fornecimento.

14.1 – O FMS convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

## 15 – Aceitação e Pagamento

15.1 – **O pagamento será efetuado** mediante a apresentação de requerimento, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento dos serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável do FMS.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.



# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

15.3 – O FMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **16 – Penalidades e Sanções**

16.1 – O Profissional adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5 % (cinco por cento).

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB e FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMB e FMS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB e FMS serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB e FMS será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

## **17 – Disposições Gerais**

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O FMS (Fundo Municipal de Saúde) reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 07 às 11:00 e das 12 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;
- 17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- 17.10.3 – **Anexo III** - Modelo de Declaração;
- 17.10.4 – **Anexo IV** - Minuta do contrato.

Brejetuba/ES, 08 de abril de 2014

*Brejetuba - ES - Brasil*

**Siolek Zambom**  
Pregoeiro

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
			<b>Estimativa de gastos mensal</b>		
01	80	Serviços/mês	Exames de ultra sonografia		
02	120	Serviços/mês	Laudos de raios-X		

- Valor global da Proposta R\$... ..(por extenso.)
- Validade da Proposta: mínimo 150 dias
- Prazo de início dos serviços: imediata após ordem de serviço assinada pelo requerente, conforme demanda de serviços
- Assinatura do Representante legal.

Data e assinatura.



# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2014.

Ao  
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Nº 07/2014**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pelo Profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o (a) S. (a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa física acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do profissional)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Brejetuba,        de        de 2014.

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Nº 07/2014**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pelo profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do profissional)

*Brejetuba - ES - Brasil*

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2014

PREGÃO Nº07/2014

TERMO DE CONTRATO DE .....,  
FIRMADO ENTRE A ..... e  
o FMS DE BREJETUBA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA**, com sede na Rua Projetada, s/nº, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representada pela responsável legal, ....., brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., portadora da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliada na ....., CEP: ....., e por outro lado como **CONTRATADA** o profissional ....., inscrita no CPF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., nº ....., CEP: ..... neste ato representado pelo senhor, **xxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., considerando o que consta dos autos do Processo n.º ...../2014, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação de profissional para .....de acordo com o pedido da Secretaria de ....., pertencente a esta municipalidade.

1.2 -

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Itens	Especificação	Total
01		.....
	<b>Total</b>	.....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor mensal **estimado** a ser pago do **CONTRATO** é de R\$..... mediante requerimentos atestados pela Secretaria de ..... pertencente a esta municipalidade. Vale ressaltar que só serão pagos os serviços ora prestados mensalmente, atendida a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba, podendo portanto o valor mensal sofrer variação de preços.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente **CONTRATO** terá início em ... de ..... de ....., encerrando-se em ..... de ..... de 2015 tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado havendo comum acordo entre as partes.

4.2 – Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com conveniência da Administração Pública, na forma do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Origem	atividade
				2014

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do **CONTRATO**, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Realizar os serviços..... de acordo com a solicitação da secretaria
- Garantir a qualidade dos ....., bem como garantia dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação dos requerimentos assinadas pela Secretaria de ....., pertencente a esta municipalidade, pertencentes a esta municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal e Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos de Municipais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento/serviço de....., objeto deste **CONTRATO** será atestada pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de ..... pertencente a esta municipalidade.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá nos casos de rescisão por inexecução deste **CONTRATO** aplicar à **CONTRATADA** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente **CONTRATO** será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de ....., levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da **CONTRATADA** de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste **CONTRATO** com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;



# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela **CONTRATANTE**, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do **CONTRATO** além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O **CONTRATO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O **CONTRATO** poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

Brejetuba/ES, ..... de ..... de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA**

.....  
**CONTRATANTE**

**Nome do Profissional  
CONTRATADA**

